



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Salgado

LEI Nº 115
DE 22 DE março DE 1988

Autoriza ao Poder Executivo doar terreno e de patrimonio do Municipio a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O Prefeito Municipal de Salgado, Estado de Sergipe. Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mediante escritura pública, uma area de terra pertencente ao patrimônio do Município, situada na Av. Dr. João Alves Filho nesta cidade de Salgado.

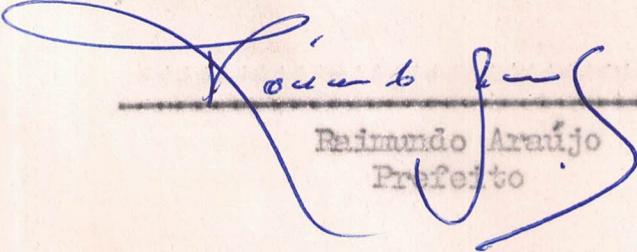
Art. 2º - A área de terra a que se refere ao artigo anterior mede 12,00 mts x 16,00 mts, localizado na zona Urbana nesta cidade de Salgado.

Art. 3º - O terreno a ser doado se destina a construção de uma Agência Postal telegráfica de Salgado.

Parágrafo único - Na escritura pública de doação deverá contar uma cláusula condicionando a reversão de um patrimônio do município, caso de não construída a referida, dentro do prazo de 06 (seis) meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Salgado


Raimundo Araújo
Prefeito

Secretária